



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 26.042.556/0001-34



Lei Nº 100 de 10 de outubro de 1.994.

Dispõe sobre construção do Quartel da Polícia Militar, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores representando o Povo de Limeira do Oeste, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em terreno de sua propriedade, um prédio para funcionamento do Quartel da Polícia Militar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 10 de outubro de 1994.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL